



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.825 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS, CRIADO PELA LEI n. 1.737, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Para a composição do **CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS**, criado pela Lei n. 1.737, de 10 de dezembro de 2021, ficam nomeados os seguintes membros:

I - DO TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Marcelino Aparecido Alves Ferreira
- Suplente: Vinícius Pedrucci Pazzotti

II - DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Joseane Alves de Lima Firmino
- Suplente: Márcio Heber Gomide Júnior

III - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Adriele Giovana Sciuti Ruviero
- Suplente: Natanael da Silva dos Santos

IV - DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Maria Lúcia de Souza
- Suplente: Milton Nascimento

V - DE ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADAS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

- Titular: Vitor Alberti Franceschini
- Suplente: Rosiane Medeiros Galvão

VI - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

- Titular: Amilton Donizeti Pazzotti
- Suplente: Dejair Pereira Mantovani



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

§1º O Conselho será presidido pelo representante titular dos Serviços de Saneamento Básico.

§2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 2º A presente nomeação não cria qualquer vínculo empregatício e nem enseja direito a remuneração, sendo que os serviços prestados serão considerados de natureza pública relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 2.663, de 21 de novembro de 2024.

RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal